



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.096, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que ‘Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do §1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 7.452, de 10 de agosto de 2015, que “Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“I - Entidades governamentais:

- a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social; e
- c) Secretaria Municipal da Saúde.

II - Entidades Civis:

- a) Emater/RS-ASCAR;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) Lar Oscar Vargas e Luzia Catarina;
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- e) Entidade Hospitalar que atue no Município;
- f) Liga Feminina de Combate ao Câncer; e
- g) Patrulha Azul.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de abril de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças